



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Chico Vigilante - Gab 09



PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Autoria: Deputado Chico Vigilante)

Dispõe sobre a disponibilização de lista de pessoas vacinadas contra a COVID-19 no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. O Governo do Distrito Federal deverá disponibilizar em página específica da rede mundial de computadores a lista de pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Distrito Federal.

Parágrafo único - A lista deverá ser discriminada conforme o local de vacinação, data de aplicação, critério para inclusão no calendário de vacinação, seja por idade, comorbidade ou atividade profissional e, ainda, se primeira, segunda ou dose única.

Art. 2º. Essa disponibilização será atualizada diariamente às nove horas do dia seguinte à aplicação da vacina.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Diariamente, são veiculadas notícias ou rumores no Distrito Federal de que pessoas teriam sido vacinadas em desacordo com a ordem prioritária estabelecida. Em alguns casos, seriam pessoas pertencentes a categorias que atuam na linha de frente, porém lotados em funções de retaguarda, sem exposição ao risco direto de contaminação ao coronavírus.

Considerando a lentidão da vacinação e a ansiedade da população pela imunização, este tipo de notícia ou rumor causa indignação ou sentimento de abandono pelos cidadãos.

A transparência, nesse caso, é o melhor remédio, pois permite à cidadania ativa fiscalizar e, eventualmente, questionar os critérios de vacinação.

Nesse sentido, conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões em, 06 de abril de 2021.

CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA
Deputado Distrital

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS - Matr. Nº 00067, Deputado(a) Distrital**, em 06/04/2021, às 10:59:26